

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 31 de agosto de 2021, o prazo para o grupo de trabalho instituído pela Portaria TSE nº 81, de 08 de fevereiro de 2021, apresentar proposta de instrução normativa, com anuência das áreas técnicas, sobre a normatização de missões de observação eleitoral nas eleições brasileiras, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 02/07/2021, às 20:57, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1696808&crc=A0D16F80)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1696808&crc=A0D16F80](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1696808&crc=A0D16F80),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1696808 e o código CRC A0D16F80.

2021.00.000000109-0

PORTARIA TSE Nº 439 DE 02 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, considerando o disposto no inciso XIII do art. 2º da Resolução-CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013 e no Procedimento SEI nº [2021.00.000002482-1](#).

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída equipe de planejamento que tem por objeto eventual contratação de serviços de consultoria visando o desenvolvimento de nova ferramenta de pesquisa de jurisprudência a ser utilizada na Justiça Eleitoral.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Leonardo Augusto Soares Del Menezzi - Sedjur/Cojur/SGI;

II - Maria Fernanda Moreyra Coelho - Sedjur/Cojur/SGI;

III - Gabriel Menezes Figueiredo - Sedjur/Cojur/SGI;

IV - Gustavo Minucci de Moura Leite - Sedjur/Cojur/SGI;

V - Idenir dos Santos Oliveira - Sedjur/Cojur/SGI;

VI - Othon Henrique Rego Aranha - Sedesc 1/CSCOR/STI; e

VII - Fábio Aragão Dourado - Sedesc 1/CSCOR/STI.

Art. 3º Cabe à equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o plano de trabalho, se exigido, e auxiliar a construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 02/07/2021, às 20:49, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1697231&crc=FC984482)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1697231&crc=FC984482](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1697231&crc=FC984482), informando, caso não preenchido, o código verificador 1697231 e o código CRC FC984482.

2021.00.000002482-1

PORTARIA TSE Nº 438 DE 02 DE JULHO DE 2021.